



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 132/02, DE 15 DE JULHO DE 2002.**

**“Cria Escolas Municipais de Ensino Fundamental -EMEF, em decorrência da municipalização do ensino fundamental e mantém as denominações das escolas estaduais municipalizadas”.**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a autorização legislativa conferida pela Lei n.º 595, de 2 de abril de 1997, e

**Considerando** que pela Lei Municipal n.º 595, de 02 de abril de 1.997, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a celebrar convênio entre o Município e o Estado, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da educação, inclusive para municipalização de escolas estaduais de ensino fundamental, sendo o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências necessárias à execução do aludido convênio;

**Considerando**, mais, que o Convênio autorizado pelo Legislativo foi efetivamente celebrado entre o Município e o Estado de São Paulo e prevê a absorção gradativa de escolas estaduais de Primeiro Grau, referente às séries finais do ensino fundamental e a sua integração na rede municipal;

**Considerando**, ainda, que, para ampliação do ensino fundamental de 5<sup>a</sup>. à 8<sup>a</sup>. séries no Município de Caraguatatuba e absorção das escolas estaduais que estão sendo municipalizadas, impõe-se a criação das respectivas unidades escolares de primeiro grau na rede municipal de ensino fundamental;

**Considerando**, também, a conveniência de serem mantidas as antigas denominações das escolas estaduais de primeiro grau municipalizadas, de forma a serem preservadas e perpetuadas as homenagens prestadas aos respectivos patronos;

**Considerando**, finalmente, que, de acordo com a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Escolas de Ensino de Primeiro Grau passaram a ser identificadas como Escolas de Ensino Fundamental, integrando a Educação Básica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Em decorrência do convênio celebrado entre o Município de Caraguatatuba e o Estado de São Paulo, objetivando a municipalização do ensino fundamental de 5<sup>a</sup>. à 8<sup>a</sup>. séries, ficam criadas e integradas à rede municipal as seguintes Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- I- Escola Municipal de Ensino Fundamental - **EMEF "Benedito Miguel Carlota"**, situada à Rua Vinte de Abril, n.º 125, Bairro Massaguaçu;
- II- Escola Municipal de Ensino Fundamental - **EMEF "Benedita Pinto Ferreira"**, situada à Rua Pedro de Oliveira Barbosa, n.º 119, Bairro Casa Branca; e
- III- Escola Municipal de Ensino Fundamental - **EMEF "Maria Thereza Souza Castro"**, situada à Rua Treze, n.º 120, Bairro Getuba.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e de verbas que serão repassadas pelo Estado de São Paulo por força do convênio celebrado com o Município, visando a municipalização do ensino fundamental.

**Art. 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de julho de 2002.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 17/07/2002  
NO JORNAL LOCAL *Expressão*  
*Caiçara Ed. 461*